ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Nº Processo Administrativo 0206010100.000028/2026-77
Área Requisitante Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

As informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar foram elaboradas pela unidade requisitante, que se responsabiliza pela veracidade dos dados apresentados, bem como pela adequação técnica das quantidades, requisitos e justificativas que fundamentam a necessidade da contratação.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de infraestrutura, equipamentos e apoio técnico para eventos, compreendendo a locação, fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de estruturas temporárias, mobiliários, sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED, geradores de energia, sanitários, cobertura fotográfica, filmagem, produção audiovisual e demais serviços correlatos, destinados à realização dos eventos promovidos, apoiados ou coordenados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, visando ao atendimento de suas demandas institucionais, conforme especificações e condições que serão estabelecidas no Termo de Referência.

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

A contratação objeto deste ETP deve estar prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026. A unidade requisitante deverá informar os dados de vinculação no PCA, conforme art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A demanda foi incluída no PCA sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, classificada como Locação De Bens Móveis E Outras Naturezas Intangíveis, com Elemento de Despesa e Detalhamento nº 3.3.90.39.14;

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a diversidade das programações desenvolvidas ao longo do exercício, bem como a variação de locais, estimativa de público, cronogramas e especificidades técnicas, não é possível definir previamente os quantitativos exatos dos serviços necessários para cada evento. Essa característica torna indispensável a adoção de uma solução que proporcione flexibilidade, agilidade e disponibilidade para atendimento das demandas à medida que surgirem.

A contratação tem como objetivo assegurar a continuidade das atividades institucionais da Secretaria, garantindo que os eventos sejam realizados com infraestrutura adequada, segurança, acessibilidade, funcionalidade e qualidade na prestação dos serviços. Como resultados esperados, busca-se maior eficiência na execução dos eventos, padronização das contratações, otimização dos recursos públicos, redução do tempo necessário para atendimento das demandas e maior capacidade de planejamento das ações desenvolvidas pela Administração.

Diante desse cenário, a contratação revela-se indispensável para assegurar a continuidade das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, garantindo a realização do calendário oficial de eventos, o adequado suporte às ações de interesse público e a disponibilização da infraestrutura necessária à execução das atividades culturais, esportivas, turísticas, educacionais e comunitárias promovidas ou apoiadas pelo Município.

4. ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

Para atendimento da necessidade identificada, foram avaliadas as seguintes alternativas:

a) Não realizar a contratação: alternativa considerada inviável, pois comprometeria a realização dos eventos promovidos, apoiados ou coordenados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL, impossibilitando a disponibilização da infraestrutura, equipamentos e serviços técnicos indispensáveis à sua execução.

b) Execução com recursos próprios: alternativa igualmente inviável, tendo em vista que a Administração não dispõe de estrutura física, equipamentos, materiais e equipe técnica especializada em quantidade e diversidade suficientes para atender às demandas dos diversos eventos realizados ao longo do exercício.

c) Utilização de contratos ou atas existentes: alternativa avaliada, porém insuficiente para atender à totalidade das necessidades da Secretaria, considerando a diversidade dos serviços, as especificidades técnicas e a variação de quantitativos exigidos em cada evento.

d) Contratação por meio de Sistema de Registro de Preços: alternativa considerada mais adequada, por possibilitar contratações futuras e parceladas, conforme a demanda efetivamente verificada, proporcionando maior eficiência administrativa, economicidade, padronização das contratações, otimização dos recursos públicos e atendimento tempestivo às necessidades institucionais da Secretaria.

Diante da análise realizada, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços representa a solução mais vantajosa para a Administração, por conciliar flexibilidade operacional, viabilidade técnica, competitividade e atendimento ao interesse público.

5. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução selecionada consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de infraestrutura, equipamentos e apoio técnico para eventos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada por permitir que as contratações ocorram de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, sem a obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos registrados.

A solução proporciona maior eficiência no planejamento das contratações, racionalização dos procedimentos administrativos, ampliação da competitividade, economicidade, flexibilidade operacional e melhor gestão dos recursos públicos, assegurando a disponibilidade da infraestrutura necessária para a realização dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

A solução também se mostra tecnicamente viável, compatível com a realidade orçamentária do Município e adequada às condições operacionais da Administração, atendendo ao interesse público e às necessidades institucionais da Secretaria.

6. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

A contratação deverá contemplar empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de infraestrutura, equipamentos e apoio técnico para eventos, abrangendo, conforme a necessidade da Administração, a locação, fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de estruturas temporárias, mobiliários, sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED, geradores de energia, sanitários, cobertura fotográfica, filmagem, produção audiovisual e demais serviços correlatos.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, observando os padrões de qualidade, desempenho, segurança e as normas técnicas e legais aplicáveis.

As empresas deverão comprovar capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação da documentação de habilitação exigida na legislação vigente, além de dispor de

equipamentos, profissionais qualificados e estrutura operacional suficientes para assegurar a adequada execução dos serviços.

Quando aplicável, deverão ser apresentados os documentos técnicos exigidos para cada tipo de serviço, tais como Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), laudos, certificados, licenças e demais documentos previstos na legislação e nas normas técnicas pertinentes.

Os requisitos estabelecidos buscam assegurar a execução adequada do objeto, garantindo qualidade, segurança, eficiência e ampla competitividade entre os licitantes, sem impor exigências desnecessárias ou restritivas à participação.

Os requisitos estabelecidos observam os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

7. JUSTIFICATIVA PARA AS QUANTIDADES E VALORES INDICADAS

Os quantitativos estimados foram definidos com base no planejamento anual da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no histórico de utilização dos serviços e das contratações anteriormente realizadas pela Administração Municipal, bem como na programação prevista para o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços. Também foram consideradas a diversidade dos eventos, a variação do público estimado, os diferentes locais de realização e as distintas necessidades de infraestrutura exigidas por cada programação, circunstâncias que impossibilitam a definição prévia dos quantitativos exatos para cada contratação individual.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permite que os quantitativos estimados representem apenas um limite máximo de contratação, não gerando obrigação de aquisição integral dos itens registrados, sendo as contratações realizadas conforme a efetiva necessidade da Administração.

Dessa forma, os quantitativos estimados foram estabelecidos de maneira compatível com a realidade operacional da Secretaria, buscando atender às demandas previstas sem ocasionar superdimensionamento da contratação, assegurando maior eficiência no planejamento das aquisições públicas e na gestão dos recursos públicos.

8. ESTIMATIVA DE VALORES

A estimativa de valores da contratação será realizada exclusivamente pela Diretoria de Compras, Licitações e Contratos – DCLC, por meio de pesquisa de preços a ser conduzida na fase interna do procedimento licitatório.

A pesquisa de preços será elaborada em conformidade com as boas práticas de formação de preços adotadas pela Administração Pública, observando o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, segundo o qual as estimativas devem estar fundamentadas em cesta de preços, com prioridade para valores praticados pela Administração Pública em contratações e licitações anteriores, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 5 de agosto de 2020.

9. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto da contratação admite parcelamento, tendo em vista que é composto por diferentes itens e serviços de natureza distinta, os quais podem ser contratados de forma independente, sem prejuízo da execução do objeto como um todo.
O parcelamento será realizado por itens e/ou lotes, conforme definido no Termo de Referência, observando critérios técnicos e operacionais que assegurem a competitividade do certame, ampliem a participação de fornecedores especializados e promovam maior economicidade para a Administração.

A forma de parcelamento adotada não compromete a qualidade da execução dos serviços, permitindo que cada item seja contratado de acordo com a necessidade da Administração e respeitando as características técnicas de cada solução.

A definição da forma de parcelamento observará critérios de viabilidade técnica e econômica, buscando ampliar a competitividade do certame, sem comprometer a eficiência da execução contratual ou a obtenção da solução mais vantajosa para a Administração Pública.

10. RELAÇÃO COM OUTRAS CONTRATAÇÕES

A presente contratação possui relação com as atividades permanentes desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL, sendo destinada ao atendimento dos eventos promovidos, apoiados ou coordenados pelo Município.

A presente contratação integra o planejamento das ações institucionais da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL e poderá ser utilizada de forma complementar a outras contratações necessárias à realização dos eventos municipais, tais como contratação de atrações artísticas, segurança, alimentação, limpeza, serviços de apoio e demais objetos correlatos. Todavia, possui autonomia funcional e operacional, não estando sua execução condicionada à celebração de qualquer contratação específica.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação pretende-se assegurar a disponibilidade contínua da infraestrutura, dos equipamentos e dos serviços especializados necessários à realização dos eventos promovidos, apoiados ou coordenados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, garantindo maior eficiência administrativa, padronização dos procedimentos, celeridade na execução das demandas e racionalização da aplicação dos recursos públicos.
Pretende-se, ainda, proporcionar maior qualidade na prestação dos serviços, ampliar a capacidade de atendimento das demandas institucionais, conferir maior previsibilidade ao planejamento das contratações e assegurar condições adequadas para a realização dos eventos, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas culturais, esportivas, turísticas e comunitárias desenvolvidas pelo Município.

A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá maior flexibilidade na gestão das futuras contratações, possibilitando a utilização dos quantitativos registrados conforme a efetiva necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de contratação integral dos itens registrados.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Para viabilização da contratação, deverão ser observadas as etapas previstas na legislação aplicável, compreendendo a elaboração do Termo de Referência, realização da pesquisa de preços pela Diretoria de Compras, Licitações e Contratos, definição das condições da contratação, elaboração da minuta do edital e demais atos necessários à instrução do processo licitatório.
Não há necessidade de adequações estruturais, aquisição prévia de equipamentos ou outras providências extraordinárias por parte da Secretaria requisitante para a execução do objeto.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução do objeto poderá ocasionar impactos ambientais de baixa magnitude, decorrentes principalmente da geração de resíduos sólidos, do consumo de energia elétrica, da utilização de materiais diversos e do deslocamento de veículos para transporte, montagem, operação e desmontagem das estruturas e equipamentos.
Para mitigação desses impactos, a futura contratada deverá observar a legislação ambiental vigente e adotar boas práticas de sustentabilidade, promovendo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, a utilização racional de materiais e recursos naturais, bem como a manutenção adequada dos equipamentos empregados, de forma a reduzir o consumo de energia, a emissão de poluentes e demais impactos decorrentes da execução dos serviços.

Sempre que tecnicamente viável e compatível com o objeto contratado, deverão ser observadas práticas que contribuam para a redução dos impactos ambientais, em conformidade com os princípios da sustentabilidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

14. ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

A contratação será executada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observando as especificações constantes do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.

Compete à Administração, por intermédio dos servidores formalmente designados para gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços, emitir as Autorizações de Fornecimento, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificar a conformidade do objeto, promover o recebimento, aplicar as medidas administrativas cabíveis em caso de inadimplemento contratual e praticar os demais atos necessários à adequada gestão da contratação.

Os serviços serão executados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, podendo compreender equipamentos públicos, praças, ginásios, centros esportivos, parques, espaços culturais e demais locais onde forem promovidos ou apoiados eventos institucionais no Município de Jaraguá do Sul, conforme definido em cada solicitação.

A qualificação técnica deverá observar as exigências previstas no Termo de Referência, compreendendo, quando aplicável ao item licitado, registro da empresa junto ao CREA, CAU ou CFT, indicação de responsável técnico, apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional, Certidão de Acervo Técnico (CAT), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), além das declarações e documentos específicos exigidos para cada tipo de serviço, inclusive aqueles relacionados às capacitações em NR-10 e NR-35, quando aplicáveis.

Considerando a natureza dos serviços, o prazo de execução será definido em cada Autorização de Fornecimento, observando o cronograma do respectivo evento, não sendo aplicável o prazo padrão de 15 (quinze) dias consecutivos adotado para fornecimento de bens.

Não será exigida apresentação de amostras para fins de julgamento das propostas.

Não será exigida vistoria técnica obrigatória como condição de participação no certame, sem prejuízo de eventual visita facultativa aos locais de execução, caso prevista no Termo de Referência.

Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa deverá apresentar, quando exigido para os respectivos itens, a documentação técnica prevista no edital, incluindo comprovação de responsável

técnico, ART, RRT ou TRT, certificados de capacitação em NR-10 e NR-35 e demais documentos específicos previstos para a execução dos serviços.

15. CONCLUSÃO

Diante das análises desenvolvidas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se necessária, tecnicamente adequada e compatível com as necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, constituindo medida indispensável para assegurar a continuidade das atividades administrativas e a adequada realização dos eventos promovidos, apoiados ou coordenados pelo Município.
A avaliação das alternativas demonstrou que a adoção do Sistema de Registro de Preços representa a solução mais vantajosa para a Administração Pública, por proporcionar maior eficiência no planejamento das contratações, racionalização dos procedimentos administrativos, economicidade, competitividade, flexibilidade operacional e melhor gestão dos recursos públicos, em observância aos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Os requisitos da contratação, os quantitativos estimados e as respectivas justificativas foram definidos com base em critérios técnicos e administrativos compatíveis com a realidade operacional da Secretaria, evidenciando a adequação da solução proposta e a observância dos princípios do planejamento, da eficiência, da motivação e da seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração.

Conclui-se, ainda, que a solução proposta é tecnicamente viável, economicamente adequada e compatível com o planejamento institucional do Município, reunindo o presente Estudo Técnico Preliminar os elementos necessários para subsidiar a elaboração do Termo de Referência e o prosseguimento da fase interna do procedimento licitatório, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal aplicável e com as demais normas que regem as contratações públicas.

Declara-se que a unidade requisitante dispõe das condições operacionais, administrativas e orçamentárias necessárias para a execução da contratação pretendida, não havendo impedimentos técnicos ou institucionais para sua implementação.

Jaraguá do Sul/SC, da data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
gov.br
DAIANE SASSE ECCEL
Data: 27/07/2026 16:21:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura Servidor Responsável